



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Pregão Presencial	Nº 029/21
Processo	Nº 1278/21
Ofício	Nº 080/21

ATA

Aos 28 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se a Pregoeira: Marineis Ayres de Jesus – Mat. 12/1441 – SMA, Roberta Alves Pinheiro - Mat. 10/3912 – SME, Sandro Ricardo Barboza Andrade do Amaral – Mat. 10/2432 - SMA e Antônio Cláudio de Oliveira - Mat. 10/367 – SMS, bem como a presença dos representantes do setor requisitante, Sr^a Vanete Spezani de Almeida, Coordenadora de Recursos Humanos – SME; Sr. Anderson Ferran Mesquita e Sr. Jonas Lopes de Almeida, para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, atendendo ao solicitado no processo nº 1278/21 da Secretaria Municipal de Educação, que trata da: “Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de monitoria de alunos no transporte escolar e auxílio no desenvolvimento do ensino da Educação Infantil, garantindo o acesso e permanência dos alunos às unidades escolares e a qualidade do ensino na Rede Municipal de Educação.”. As seguintes empresas retiraram o Edital de Convocação que foi devidamente publicado na Edição nº 1019 de 16/07/2021 do Jornal O Popular, pág 04, bem como no Jornal Extra do dia 16/07/2021, no site do Jornal O Popular (www.opopularnoticias.com.br), no quadro de avisos e disponibilizado no portal (www.bomjardim.rj.gov.br): **SERD SERV SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI** – CNPJ 11.836.428/0001-95, **KAIPHI DE BOM JARDIM CONSTRUTORA LTDA** – CNPJ 04.025.699/0001-03, **NOVA PIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME** – CNPJ 41.834.105/0001-23. As seguintes empresas **KAIPHI DE BOM JARDIM CONSTRUTORA LTDA**, **NOVA PIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, **RMC SEPS SISTEMAS, EMPREENDIMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME**, **D. ANTUNES BARBOSA TRANSPORTES E SERVIÇOS – ME** e **SERD SERV SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI** compareceram para o certame. A empresa **VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** deixou os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação para participar do certame, abdicando o direito de interpor recursos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

e dar lances. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, a Pregoeira e sua equipe de apoio abriram a sessão pública e efetuaram o credenciamento dos interessados. A empresa **KAIPHI DE BOM JARDIM CONSTRUTORA LTDA** representada por *Antonio Norberto do Carmo Portella*, A empresa **NOVA PIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME** representada por *Paulo Roberto Neves da Silva*, A empresa **RMC SEPS SISTEMAS, EMPREENDIMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME** representada por *Laura Pinheiro Figueiredo*, A empresa **D. ANTUNES BARBOSA TRANSPORTES E SERVIÇOS – ME** representada por *Daniel Antunes Barbosa*, A empresa **SERD SERV SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI** representada por *Rafael Moreira de Carvalho*. Em seguida foram recebidos a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes contendo a “PROPOSTA” e a documentação de “HABILITAÇÃO”. As empresas apresentaram documentação de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme exigido no Item 8.6.2 do Edital. Ato contínuo a Pregoeira e sua equipe de apoio procederam à abertura do envelope de “PROPOSTA” e ao registro dos preços apresentados pela respectiva licitante, sendo este o constante no “histórico” em anexo a presente Ata. Foram qualificados pela Pregoeira, para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço unitário e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço unitário, conforme o item 10.5 do Edital, bem como art. 4º, Inciso VIII da Lei 10.520/02. Os proponentes classificados foram convocados para negociação dos preços unitários iniciais e ofertaram lances conforme registrado no histórico em anexo. Após incansável negociação por parte da Pregoeira, a equipe verificou que os preços estavam compatíveis ao estimado. Em seguida, considerando o critério de menor preço unitário, a Pregoeira e sua equipe de apoio divulgaram o resultado: Empresa **RMC SEPS SISTEMAS, EMPREENDIMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME** ofertou o menor lance para executar os serviços, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de **R\$ 452.400,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais)**. Ato contínuo, a Pregoeira e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação da empresa. Verificaram que a mesma apresentou todos os documentos, conforme exigidos no Edital, declarando-a HABILITADA e em seguida VENCEDORA do certame. Ato contínuo foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no histórico de lances. Foi concedida a palavra aos representantes das empresas presentes para manifestação da intenção de recurso. O representante



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

da empresa **KAIPHI DE BOM JARDIM CONSTRUTORA LTDA** manifestou a intenção de recorrer alegando que: “A empresa KAIPHI DE BOM JARDIM CONSTRUTORA LTDA discorda do atestado apresentado pela empresa RMC SEPS SISTEMAS, EMPREENDIMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME, pois acompanhando o item 16 do Edital, o termo de referência e a complexidade do objeto, já é claro que os objetos licitados não são compatíveis com o objeto do atestado apresentado e que de qualquer forma não foi apresentado a declaração de visita técnica e a Pregoeira autorizou a declaração pela empresa no certame.”. As demais empresas renunciam ao direito de interpor recursos. A empresa **KAIPHI DE BOM JARDIM CONSTRUTORA LTDA** poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentarem as contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes asseguradas a vista imediata dos autos. Ato contínuo a Pregoeira e sua Equipe de Apoio autorizaram a empresa RMC SEPS SISTEMAS, EMPREENDIMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME formalizar a declaração do item 14 do termo de referência no certame, uma vez que entenderam que esse item estava sendo suprido no atestado de capacidade técnica, onde diz que a empresa já prestou serviços nas Unidades Escolares. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio entenderam ainda que por não afetar o valor da proposta e pelo Princípio da Economicidade, mantiveram a decisão. A Pregoeira e sua Equipe de apoio deixam registrado que no início do certame ocorreu problemas na transmissão por falta de internet. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às 13h20min, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira Oficial, Equipe de Apoio, representantes do setor requisitante, representantes das empresas presentes e após a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.